

**Conselho Departamental**

**Processo Nº 12/2018**

**Data: 04/07/2018**

**Assunto: Reanálise da Proposta de Projeto de Ensino sobre Curso de Noções Introdutórias de Primeiros Socorros**

**Interessada: Thatiane Marques Torquato**

**Relator(a): Ivani Bispo dos Santos**

**I. RELATÓRIO:**

Este processo é referente à reanálise da Proposta de Projeto de Ensino sobre Curso de Capacitação de Primeiros Socorros.

A primeira análise foi realizada na reunião do dia 13 de junho de 2018 sob o processo nº 08/2018.

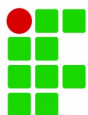
A proposta de projeto de ensino apresentada tem como objetivo capacitar alunos para adquirirem noções nos procedimentos de primeiros socorros, diante de vítimas acometidas de acidente ou mal súbito na busca de reduzir o número de óbitos, o tempo de internação em hospitais e as sequelas decorrentes da falta de socorro. Foram atendidas as alterações sugeridas, como o nome do projeto, alterado de Projeto de ensino Curso de Capacitação de Primeiros Socorros para Curso de Noções Introdutórias de Primeiros socorros. Também, foi realizada a adequação, conforme orienta a Instrução Normativa PROEN nº 03, de 05/09/16 que regulamenta e normatiza os projetos de ensino no âmbito do IFG, quanto à categoria de participação de servidores e discentes. Quanto ao orçamento permanece o mesmo detalhamento, uma vez que não há planilha de custos. O mesmo será realizado com a estrutura e os materiais disponíveis na instituição. A metodologia descrita está bem definida, e o projeto será realizado aos sábados pela manhã, por se tratar de um dia que possa haver maior participação dos alunos. A proposta deste curso poderá preparar alunos que poderão atuar em casos de um socorro imediato dentro do próprio Câmpus, já que há uma demanda expressiva de ocorrências de uso de bebida alcoólica por parte dos discentes nos dias de horários vagos.

**II. VOTO DO RELATOR**

O projeto está bem fundamentado, abrangendo tópicos importantes, com execução em dia e horário que contemplam os alunos do integral e da EJA, sendo assim o meu **PARECER** é favorável que o projeto seja aprovado.

**III. DECISÃO DO CONSELHO**

Foi realizada a reanálise quanto às ressalvas e às indicações de alterações, quanto à mudança de título; à adequação da Instrução Normativa PROEN nº 03, quanto



**INSTITUTO FEDERAL**

Goiás

Câmpus Águas Lindas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS

à participação dos discentes; e à disponibilidade orçamentária, quanto aos recursos materiais e estruturais, os quais serão todos recursos disponíveis no Departamento de Áreas Acadêmicas.

E, após os esclarecimentos, o Conselho decidiu por unanimidade acompanhar o voto do relator, sendo o Projeto de Ensino **DEFERIDO**.

Águas Lindas de Goiás, 04 de julho de 2018.

---

Marcos Frizzarini

Presidente do Conselho Departamental

Portaria Nº 1038/2018